



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

4º TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
Nº 071/2021,  
QUE ENTRE  
SI  
CELEBRAM O  
ESTADO DO  
RIO DE  
JANEIRO,  
**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DE POLICIA  
MILITAR –  
SEPM, E  
AGÊNCIA  
FUNERÁRIA  
SANTA CASA  
COPACABANA  
LTDA, QUE  
TEM POR  
OBJETO A  
PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO  
CONTRATUAL  
E APLICAÇÃO  
DE  
REAJUSTE,  
NA FORMA  
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR – SEPM**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel PM RG 55.557 LUIZ CARLOS DOS SANTOS BAPTISTA, portador da Identidade Funcional nº 22682449, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 7.270 de 17 de abril de 2025, e a empresa **AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.893/0001-10, situada na Rua Arquias Cordeiro, nº 249, Méier, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20770-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Alexandre Meirelles Barreto Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 0614718915, inscrito no CPF sob o nº 139.151.897-74, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, 3360 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – CEP: 22.630-010, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 071/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/001844/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de serviços funerários completos para sepultamento de policiais militares mortos em decorrência de ato ou acidente de serviço, bem como para a destinação de restos mortais e sepultamentos de peça anatômicas e demais resíduos de saúde, provenientes de intervenções médicas realizadas nas unidades de saúde da Corporação, em atenção a Resolução 306/04 do Ministério da Saúde que, em seu cap. 9 determina que o gestor das unidades de saúde seja responsável pelo sepultamento de peças anatômicas provenientes de atos médicos realizados em pacientes que venham a óbito, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 22/10/2025 a 21/10/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 2,961130% (dois vírgula nove, seis, um, um, três e zero por cento), referente ao índice IGP-M, acumulado do período de 08/2024 a 07/2025, com efeitos a partir de 22/10/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90 - Despesa de Custeio

Fonte de Recurso: 501.230 - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 06.122.0002.8055 - Apoio as Ações Administrativas e de Policiamento da PMERJ

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 672.110,11 (seiscentos e setenta e dois mil cento e dez reais e onze centavos), diretamente na conta corrente nº 11439-1, agência: 3249-2, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco: 237.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 672.110,11 (seiscentos e setenta e dois mil cento e dez reais e onze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.255.951,43 (três milhões duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 22/10/2025 a 21/10/2026, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS BAPTISTA - CORONEL**  
*Ordenador de Despesas*  
*Resolução SEPM nº 7.270 de 17 de abril de 2025*  
*DOERJ nº 001 de 25/04/2025*  
*ID Func. nº. 22682449*

---

**AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA**  
CNPJ/MF nº 05.959.893/0001-10  
Alexandre Meirelles Barreto Junior  
CPF sob o nº 139.151.897-74

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Rio de Janeiro, 30 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Erica Oliveira Prado, Assistente**, em 06/10/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO REZENDE DA SILVA, Cabo**, em 06/10/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MEIRELLES BARRETO JUNIOR, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos dos Santos Baptista, Coronel**, em 06/10/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115263544** e o código CRC **921A80D4**.